



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 02 AO CONVÊNIO Nº 388/2015 -
PROCESSO Nº 7410/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 1162/92, com sede na Rua das Palmeiras, 200, bairro Ipiranguinha, Ubatuba/SP, CEP 11680-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.658.724/0001-06, representada neste ato pela Presidente a Srª. Mariza Seixas Tardelli de Azevedo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.425.232-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 679.764.760-68.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 04 de novembro de 2015, que tem por objeto ampliar as ações do GAIATO referente ao fortalecimento de vínculos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como suas respectivas famílias, visando potencializar e estimular a sociabilidade e as habilidades necessárias para a convivência familiar e comunitária, a fim de reduzir a exclusão sócio-cultural, inerentes das demandas sócio históricas que permeiam a vida de nossos educadores, oportunizando a formação de cidadãos conscientes de seus direito e deveres, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 04 de fevereiro de 2017 a 03 de abril de 2017, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, I, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MS
←
U



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | 2016 |
|-------------------|----------------------------------------------|----------------------|
| CIDADANIA FEDERAL | 435-10.01.08.244.0020.2.021.335043.05.000000 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 10.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 03 de fevereiro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretario da cidadania e desenvolvimento social

GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS
OCUPACIONAIS
Presidente

Testemunhas:

1º

2º

RG 40.588.112-2

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro . 116800-00 . Ubatuba/SP
Tels: (12) 3834-1087 . 3834-1016 e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparenciaubatuba.sp.gov.br

RG 45.108.234-3

12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 388/2015 - PROCESSO Nº 7410/2015

OBJETO: AMPLIAR AS AÇÕES DO GAIATO REFERENTE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 03 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

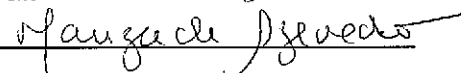
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Maíza Suxas Tandelli de Aguedo / Presidente Gaiato*

E-mail institucional:

E-mail pessoal: *tandelli.aguedo@vol.com.br*

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído